



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de construção da Praça localizada na Rua Frei Felipe, bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT.

SD Nº: 003/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de construção da Praça localizada na Rua Frei Felipe, bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT., conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1.2. Esta contratação dar-se-á pelo regime de Empreitada Preço Global.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Serviços executados	Proposta 100%	Referência 50%
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM.	281,80 M ²	140,90 M ²
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS	195,51 M ²	97,75 M ²
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	207,24 M ²	103,62 M ²

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de obras e engenharia, nos termos do artigo 2º, inciso VI da 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5383/2024.

1.4 O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de construção da Praça localizada na Rua Frei Felipe, bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT se faz imperativa diante da necessidade premente de proporcionar à comunidade local espaços seguros, atrativos e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.





2.2. As instalações projetadas para a praça desempenham um papel fundamental na promoção da saúde física e mental, assim como um grande incentivo ao convívio social das diversas faixas etárias que poderão usufruir desse projeto, com a consequente melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. A referida solicitação alinha-se aos objetivos e metas institucionais, visando garantir aos municípios acesso a ambientes públicos que tenham estrutura compatível com a promoção de prática de atividades físicas, lazer e integração entre os diversos grupos, reforçando, dessa maneira, o compromisso da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos com o bem-estar coletivo.

2.4. Além disso, os serviços englobarão intervenções necessárias para preservar, revitalizar e aprimorar as condições estruturais, estéticas e funcionais urbanísticas do Município no âmbito de espaços públicos.

2.5. Nesse aspecto, a empresa vencedora do certame terá a missão e será responsável por realizar a obra de modo a garantir a segurança, durabilidade, acessibilidade e adequação normativa das instalações.

2.6. Isto posto, a execução destas atividades tem como objetivo principal assegurar a praça pública seja um ambiente acolhedor e propício às interações sociais e que influenciem ao desenvolvimento de práticas saudáveis, contribuindo para a construção de uma cidade mais harmoniosa e voltada ao aconchego de seus habitantes.

2.7. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme estudado no relatório do ETP, a descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de construção da Praça no bairro Jardim dos Ipês, porquanto representa nessa localidade efetivo avanço na busca pelo bem-estar e oferecimento de lazer à população, vez que, não há nenhum espaço de interação social que integre as seguintes características: aparelhos de academia ATI, parquinho infantil, quadra de vôlei de areia arqui-bancada, arborização, bancos de concreto nas redondezas

4 DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos abaixo: Exige-se que CONTRATADA tenha mão de obra especializada na prestação do serviço ora contratado, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios todos de qualidade e necessários ao bom andamento da obra a ser promovida. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos de modo a garantir sua perfeita execução.

Na oportunidade, é de suma importância que a CONTRATADA esteja ciente e aplique as normas no âmbito de construção civil abaixo expostas, tendo em vista que a ineficiência dos serviços prestados ensejará o acionamento da garantia. A saber:





- ✓ NBR 6118 = construção civil garante a integridade e qualidade dos produtos e serviços do setor, evitando que problemas surjam no futuro.
- ✓ NBR 9050 = fica estabelecido legalmente que as construções são obrigadas a promover ambientes acessíveis, principalmente, para pessoas com deficiência.
- ✓ NBR 7678 = cita procedimentos para garantir condições de segurança e higiene no canteiro.
- ✓ Entre outras que sejam aplicáveis ao caso

A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município e/ou Fundação Nacional de Saúde, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas legais.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante, bem como a Concedente e aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de E.P.I. adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras e serviços contratados e as licenças ambientais necessárias.

Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá designar preposto permanentemente para acompanhar a execução da obra, bem como esclarecer todos os questionamentos levantadas pela fiscal da obra.

A CONTRATADA deverá fazer uso do RDO (Registro Diário de Obras) com o intuito de facilitar o acompanhamento para o (a) engenheiro (a), contratante e demais envolvidos no trabalho, a fim de ter uma melhor gestão sobre o que está sendo desenvolvido.

4.2. DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.2.1. Da modalidade de licitação“ CONCORRÊNCIA”





A modalidade da Licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar-ETP, será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

4.3.2. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

4.3.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, terá como critério de julgamento o seguinte:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

4.4. Requisitos técnicos da contratação:

Definição do local de execução dos serviços, conforme endereço indicado no item 7.3 deste documento;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto, conforme quantitativos previstos nos projetos;

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;





Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Os documentos a serem apresentados na comprovação da habilitação poderão ser autenticados por servidor do município que atestará a sua conferência com o original ou por advogado que assim declare, nos termos do art. 12, IV da lei 14.133/21.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1 A contratada deverá adotar ações simples, mas que tendem a minimizar impactos ambientais, com base no determinado no Art. 67, IV, da Lei 14.133/21 c/c Arts. 15 e 16, §2º e incisos do Decreto nº 5.383/2024, resguardando-se o caráter competitivo do certame, bem como visando proporcionar práticas sustentáveis ao meio ambiente.

4.6. Do fracionamento do lote

4.6.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

4.7. Da participação de ME e EPP

4.7.1. Não se aplica o disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para a presente contratação, tendo em vista o amparo legal contido nos incisos II e III do artigo 49 da referida lei, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

4.8. Do consórcio

4.8.1 No tocante à vedação da participação de empresas consorciadas à solicitação, justifica-se no sentido de que, a construção da Praça no bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT, não é uma obra que envolva grandes dimensões ou seja de considerável complexidade, do contrário, a referida contratação possibilita que empresas independentes com o mínimo exigido no aspecto às qualificações técnicas e econômico-financeiras constantes Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, possuam condições suficientes para a execução dos serviços dessa natureza .

4.8.2. Nessa seara, percebe-se que ausência de consórcio não ensejará prejuízos à competitividade do certame, considerando que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.





4.8.3. Isto posto, em análise ao caso concreto e em observância à prerrogativa atribuída à Administração Pública interpretada no caput do art. 15 da Lei 14.133, pelos motivos devidamente justificados e que melhor atendem ao interesse público resguardando-se os princípios, veda-se a participação de empresas em consórcio.

4.9. Da participação de empresas estrangeiras

4.9.1. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº. 1.025 de 30/10/2009 e nº. 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.10. Da Subcontratação

4.10.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. Da Vistoria

5.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de licitação da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

5.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

5.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. Da exigência de garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.





6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a vigência do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.6. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.9. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.10. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

6.11. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.12. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.13. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

6.14. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **6 (seis) meses** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

7.1.2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

7.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





7.2.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de **3 (três) meses** contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço – conforme cronograma físico financeiro.

7.2.2. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do (s) engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

7.3. Do local da execução dos serviços:

Rua Frei Felipe - Jardim dos Ipês, Barra do Garças – MT-

Coordenadas 15°53'41.3"S 52°19'25.9"W

Dimensões da obra: 1450,47 M²

8. DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

8.2. Para os serviços será exigida a garantia de 5% (cinco) pontos percentuais, em conformidade com o art. 96 de Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

9.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

9.5. Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.





9.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

9.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, de acordo com disposto na Instrução Normativa Municipal IN. 003/2022.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da obra será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado como engenheiro fiscal de contrato a servidora Sra. Gisele Rebouças Batista Monteiro- CREA/MT54153 - Matrícula nº 119560.

10.2.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Sr. Walter Luiz Teixeira, matrícula nº 611-5 como fiscal e a Sr.ª. Daniela Fernandes Pereira Belém, matrícula nº 119310-2 como suplente.

10.3. Dos Custos agregados ao Objeto

10.3.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

10.4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.4.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

10.4.4. Os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do Plano Básico de Fiscalização- PBF <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/>

10.4.5. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

10.4.6. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

10.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no projeto de engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

11.2. Das Exigências de Habilitação:

11.2.1. Conforme o estudo técnico preliminar, serão necessários os seguintes documentos de habilitação:

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

11.3. Dos documentos específicos para a contratação:

11.3.1. Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

-Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA).

-Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

-Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

-Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

11.3.1.1. Os documentos a serem apresentados na comprovação da habilitação poderão ser autenticados por servidor do município que atestará a sua conferência com o original ou por advogado que assim declare, nos termos do art. 12, IV da lei 14.133/21.

11.3.2. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. Localização e data da realização da obra;
- IV. Serviços executados e quantitativos.

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais) ou, ainda, de declaração de





contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

12.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para Contratação é de **R\$ 462.057,63 (Quatrocentos e sessenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, base: Sinapi/MT - Janeiro/2024, ORSE - Dezembro/2023 e SICRO/MT - Outubro/2023

13. DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	
Dotação orçamentária:	
Programa	15.451.0125.1247e 15.451.0125.1178
Ação	OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTÓRIA - TAPA BURACO
Fonte de recurso	17550000000 e 15000000000
Cód. reduzido	1186 e 1007
Projeto atividade	Obras e instalações
Elemento de despesa	449051

15. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

15.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos e anexos:

- ✓ 2 (dois) projetos arquitetônicos
- ✓ 1 (um) projeto estrutural
- ✓ 1 (um) projeto elétrico
- ✓ Composição BDI
- ✓ Composição própria
- ✓ Cronograma
- ✓ Memorial quantitativo
- ✓ Memorial descritivo
- ✓ Orçamento base
- ✓ Planilha orçamentária

Barra do Garças-MT, 08 de abril de 2024.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Portaria nº 19.854, 01/02/2023

